



DISPENSA FÍSICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/206
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 399/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA I C H C
MÓVEIS LTDA – EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **I C H C MÓVEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comércio, nº 262, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 047374552013-3 SESP/MA e CPF nº 402.249.533-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 071/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de balanças digitais portáteis destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
001	Balança digital corporal em aço inox. Capacidade de pesagem de até 180 kg, através de quatro sensores. Seus display é em LCD, funciona através de 2 pilhas AAA de 1,5 volts. Informações técnicas: Plataforma de aço inox e vidro temperado / Display de LCD/ 4 sensores / 2 pilhas AAA de 1,5 V (não acompanham o produto)/ Capacidade máxima: 180 kg	36	UN	R\$ 225,00	R\$ 8.100,00
					R\$ 8.100,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada



ao ateste pela autoridade competente;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.2.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.2.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização ou da emissão da Ordem de Fornecimento.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**. Conforme proposta apresentandada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Câmara Municipal.

A nota deverá ser enviada via e-mail: cpjsaopedrodoscrentes@gmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

10. CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV - Multa:

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo



137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO:

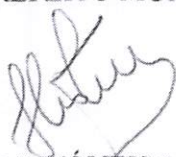
15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Pedro dos Crentes/MA, 14 de agosto de 2026.

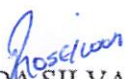
ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL



I C H C MÓVEIS LTDA – EPP
CNPJ: 33.378.702/0001-62

SRA. ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



TESTEMUNHAS:

NOME Silda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

NOME Splauge da Silva Castro CPF: 663198463-92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO	Assinado de forma
COSTA	digital por
ARRUDA:02823	ROMULO COSTA
065369	ARRUDA:02823065
	369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

I C H C MÓVEIS LTDA

CNPJ nº 33.378.702/0001-62

Rua do Comércio, nº 262, centro – Fortaleza dos Nogueiras-MA

I. E. 125971214

ANEXO II**PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº 071/2026		DISPENSA Nº007/2026	FÍSICA
Razão Social: I C H C MÓVEIS LTDA			
CNPJ nº: 33.378.702/0001-62			
Endereço: Rua do Comércio, nº 262. Centro – Fortaleza dos Nogueiras - MA		Telefone: (99) 9 8446-0907	
E-mail: ichcmoveiseeletrodomesticos@gm ail.com			
Dados Bancários:			
Banco: BRADESCO	Nº da Agência: 5230		Nº da Conta Corrente: 4311-7

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de balanças digitais portáteis destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
01	Balança digital corporal em aço inox. Capacidade de pesagem de até 180 kg, através de quatro sensores. Seus display é em LCD, funciona através de 2 pilhas AAA de 1,5 volts. Informações técnicas: Plataforma de aço inox e vidro temperado / Display de LCD/ 4 sensores / 2 pilhas AAA de 1,5 V (não acompanham o produto)/Capacidade máxima: 180 kg	36	UN	R\$ 225,00	R\$ 8.100,00
					R\$ 8.100,00

A Empresa ICHC MÓVEIS LTDA, declara que cumpre as cláusulas prevista no Termo de referência e em minuta de contrato.

I C H C MÓVEIS LTDA

CNPJ nº 33.378.702/0001-62

Rua do Comércio, nº 262, centro – Fortaleza dos Nogueiras-MA

I. E. 125971214

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO;

RG Nº 047374552013-3 SESP-MA

CPF Nº 402.249.533-20

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, 10 DE AGOSTO DE 2026.



I C H C NASCIMENTO EIRELI

CNPJ nº 33.378.702/0001-62 / I.E.: 12.597121-4

Gerente Proprietária - Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento

RG nº 047374552013-3 SESP-MA / CPF nº 402.249.533-20

33.378.702/0001-62/
I.C.H.C. MÓVEIS LTDA
RUA DO COMÉRCIO, Nº 262, CENTRO
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
CEP: 61.000-000
12.597121-4
ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO
CPF: 402.249.533-20



cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São São João dos Patos (MA), 14 de agosto de 2026. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 858e8252a9d4c4a6bba41b0109f50254

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007-20026 - REPETIÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 180503/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 29/06/2026 ABERTURA: 10:00 HORAS

REPETIÇÃO: às 10:00 horas do dia 23 de julho de 2026

À Empresa:

Razão social: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP

CPF: 08.672.027/0001-32

DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ

PASTOS BONFIM/MA, CEP: 65.870-000

Contatos: E-mail: jwsousalima@hotmail.com

Tel.: (99) 3555-1301

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - REPETIÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPC. cplsjpma@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@hotmail.com

São João dos Patos/MA, em 17 de agosto de 2026.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8b4d81fd5cc1a52b0e01fb769f190a5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2026. DISPENSA FÍSICA Nº 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 41.824.986 I C H C MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de balanças digitais portáteis

destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 12/08/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura em 14 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de agosto de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ac13a36ce72f9a9a6977967fd23d0f13

PORTARIA Nº 038/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GIRLEAN DE SOUZA JORGE**, portadora do CPF sob o nº **018.376.573-78** e RG nº **23920372002-9 SSP/MA**, para o cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO - IPRESPEC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 13 dias de março de 2026, 203º ano da Independência e 136º ano da República.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 16ca8e4466a9e9d0bbf0e0bc5a0eaca7

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2026**, publicado anteriormente, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** e ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**, para corrigir o número do contrato.

Onde se lê:

"EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2026."

Leia-se:

"EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2026."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de agosto de 2026.

RÔMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 430d6f5c72ed967d1a927a96004884c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS